



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!

LEI Nº 215/2013

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS, ESTABELECE O PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

A Câmara Municipal de Rio dos Bois, Estado do Tocantins, aprovou e Eu Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Rio do Bois, para o exercício financeiro de 2014, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 10.015.000,00 (Dez milhões, e quinze mil reais)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos,

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	9.071.400,00
RECEITA TRIBUTARIA	366.080,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.080,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.760,00
RECEITA AGROPECUARIA	3.120,00
RECEITA INDUSTRIAL	3.120,00
RECEITA DE SERVICOS	520,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.623.680,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.233.200,00
ALIENACAO DE BENS	90.480,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.142.720,00
DEDUCOES DE RECEITAS CORRENTES	(1.289.600,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.289.600,00)
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	(1.289.600,00)
TOTAL DA RECEITA	10.015.000,00

convênios, rendas e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo II, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que compõem esta Lei, e conforme desdobramento no quadro abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL	563.200,00
GABINETE DO PREFEITO	399.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	914.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.005.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.145.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	221.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	775.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	336.000,00
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	514.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	879.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAUDE	2.263.000,00
TOTAL DA DESPESA	10.015.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

I – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de órgão para outro ou de uma unidade para outra. Observando os limites estabelecidos nesta Lei;

II. – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita orçamentaria autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II., da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da anulação de dotações orçamentárias;
- c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- d) do produto de operações de crédito internas e externas.

III – realizar operações de crédito, por antecipação de receitas até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada nesta lei;

IV – a realizar durante o exercício as adequações previstas na Lei 101/2000.

Art. 5º - Fica assegurado o repasse de recursos ao Poder Legislativo de 7% (sete por cento), nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Rio dos Bois

Governo Justo e Democrático!



Art. 6º - Os valores constantes desta Lei expressam preços de outubro do corrente ano e serão corrigidos de acordo com IGPM – Índice Geral de Preços, estabelecidos na LDO.

Art. 7º - A programação e execução orçamentária e financeira dos poderes legislativo e executivo do município serão operacionalizados por sistema de informações contábeis próprio.

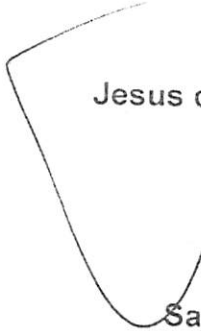
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a partir da sanção da presente lei, realizar o detalhamento do orçamento, podendo ainda realizar no decorrer do exercício a inclusão e/ou exclusão de elementos de despesas, para a execução do presente orçamento, nos projetos e atividades dos programas consignados no orçamento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá no exercício de 2014, abrir Crédito Adicionais Especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados e Municípios, ou ainda acrescentando o valor conveniado tanto a receita orçada quanto a despesa autorizada.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Bois, aos 16 dias do mês de dezembro de 2013.


Jesus dos Reis Rodrigues Bastos
Prefeito Municipal


Samara Leal Bastos Lira
Secretária Municipal de Finanças

